

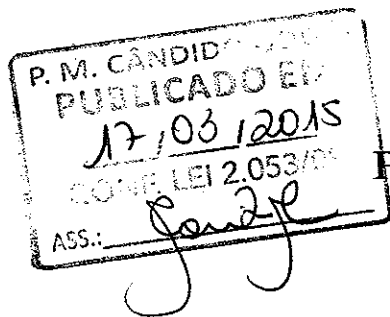


CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br



**LEI Nº 2.498/2015, DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FRACIONAR LOTES DA ÁREA INDUSTRIAL E  
CEDER EM COMODATO**

GUERINO BACKES, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, observando os requisitos legais, autorizado a alterar as dimensões e confrontações do lote nº 02 da Quadra "B" do mapa da Área Industrial instituído pela Lei Municipal nº 892/90, conforme confrontações abaixo:

**DIMENSÕES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ATUAL:**

LOTE Nº 02 DA QUADRA "B" - Área atual 2.520,00 m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados).

**DIMENSÕES DE FRACIONAMENTO CONFORME NOVO MEMORIAL DESCRITIVO:**

LOTE Nº 02 - DA QUADRA "B" - Área de 1.260,00 m<sup>2</sup> (hum mil duzentos e sessenta metros quadrados)

LOTE Nº 02-B - DA QUADRA "B" - Área de 1.260,00 m<sup>2</sup> (hum mil duzentos e sessenta metros quadrados)

Parágrafo Único - O Mapa e o Memorial Descritivo com as novas dimensões, confrontações e especificações são parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em COMODATO à área de 2.337 m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e trinta e sete metros quadrados), constituída pelo Lote nº 4 da Quadra "A" da Área Industrial, localizada na Esquina União, Município de Cândido Godói, para a empresa do ramo Metalúrgico ADAIR JOSÉ KIELING ME, CNPJ nº 11.703.481/0001-18, nos termos da Lei Municipal nº 892/90 e alterações posteriores.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em COMODATO à área de 1.260 m<sup>2</sup> (hum mil duzentos e sessenta metros quadrados), constituída pelo Lote nº 2 da Quadra "B" da Área Industrial, localizada na Esquina União, Município de Cândido Godói, para a empresa do ramo de concretos DOUGLAS ROBERTO GUTH ME, CNPJ nº 20.646.305/0001-82, nos termos da Lei Municipal nº 892/90 e alterações posteriores,



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Cândido Godói

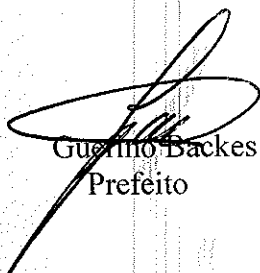
Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

Art. 4º - Fica expressamente autorizado o início das obras somente após a aprovação do projeto técnico pelo setor de Engenharia do Município e pela Comissão de Avaliação, seguindo com a assinatura do Termo de Comodato da área.

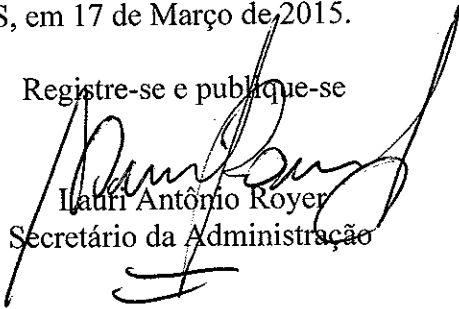
Art. 5º - O comodato será pelo período de 05 (cinco) anos a partir da cedência, quando será feita a transcrição definitiva da propriedade da área, desde que atendido o constante no artigo 9º da Lei Municipal nº 892/90 e Lei nº 1.584/2003.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 17 de Março de 2015.

  
Guerino Backes  
Prefeito

Registre-se e publique-se

  
Ilauri Antônio Royer  
Secretário da Administração

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Objeto** – Fracionamento do lote industrial 02 da Quadra B, Distrito Industrial, Cândido Godói – RS.

**Proprietário** – Prefeitura Municipal de Cândido Godói

**Resp. Técnico** – Daniel Rodrigo Goerlach  
Eng. Civil - CREA/RS 130.189-D

### 1 - SITUAÇÃO ATUAL

Lote Industrial 02 da Quadra B, com área de 2.520 m<sup>2</sup>, com frente para a Avenida Industrial, localizado entre os acessos 5 e 6, confrontando:

Norte – em 40 m com o acesso 6;

Sul – em 40 m com o acesso 5;

Leste – em 63 m com a Avenida Industrial, onde faz frente;

Oeste – em 63 m com o lote industrial 02-A.

### 2 - NOVA SITUAÇÃO

**Lote Industrial 02:** Lote Industrial 02 da Quadra B, com área de 1.260 m<sup>2</sup>, com frente para a Avenida Industrial, localizado na esquina formada pela Avenida Industrial e o acesso 5, confrontando:

Norte – em 40 m com o lote industrial 02-B;

Sul – em 40 m com o acesso 5;

Leste – em 31,5 m com a Avenida Industrial, onde faz frente;

Oeste – em 31,5 m com o lote industrial 02-A.

**Lote Industrial 02-B:** Lote Industrial 02-B da Quadra B, com área de 1.260 m<sup>2</sup>, com frente para a Avenida Industrial, localizado na esquina formada pela Avenida Industrial e o acesso 6, confrontando:

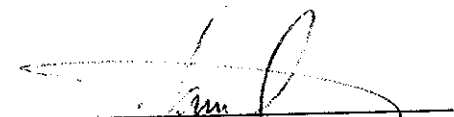
Norte – em 40 m com o acesso 6;


Sul – em 40 m com o lote industrial 02-B;

Leste – em 31,5 m com a Avenida Industrial, onde faz frente;

Oeste – em 31,5 m com o lote industrial 02-A.

Cândido Godói, 04 de fevereiro de 2015.

  
Daniel R. Goerlach  
Eng. Civil – CREA/RS 130.189

  
Guerino Backes  
Prefeito Municipal



<b>Prefeitura Municipal de Cândido Godói - RS</b>	
OBRA - Fracionamento de Lote Industrial (Lote 02 , Quadra B)	
Endereço - Distrito Industrial, Cândido Godói - RS	
Pref. Municipal:	Resp. Técnico:
Desenho - Daniel	Fevereiro de 2015



<b>Prefeitura Municipal de Cândido Godói - RS</b>	
OBRA - Fracionamento de Lote Industrial (Lote 02, Quadra B)	
Endereço - Distrito Industrial, Cândido Godói - RS	
Pref. Municipal:	Resp. Técnico:
Desenho - Daniel	Fevereiro de 2015